

LEI MUNICIPAL Nº 0 28, de agosto de 1989. “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA COM APROXIMADAMENTE 25.000 m²”

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a compra de uma área de terras com aproximadamente 25.000 m².

Parágrafo único – A referida área terá por, finalidade a instalação do parque de máquinas, depósito de materiais, almoxarifado, viveiro municipal, instalação de britador, mecânica e outras finalidades de interesse público.

Art.2º- Fica instituída a comissão de julgamento/das propostas para aquisição mencionada no artigo anterior, composta pelo líder de cada bancada partidária com assento no Legislativo Municipal e dois representante do Executivo Municipal.

Art.3º- Aponho o veto.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

30 de agosto de 1989.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal